



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/117/2017

Partes: Município de Congonhas X CENSA – Centro Especializado Nossa Senhora D' Assumpção LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2019 e término em 31/12/2020, e o reajuste de valor no percentual de 3,15 (três vírgula quinze). Valor: R\$ 97.370,18. Data: 19/11/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/187/2019

Partes: Município de Congonhas X Farmácia Silva Barbieri - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição dos medicamentos Levetiracetam 250mg (Keppra 250mg) e Levetiracetam 750mg (Keppra 750mg). Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 1.466,02. Data: 13/11/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Espaço JK, localizado na Av. Júlia Kubitscheck, 230, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas dos: PRO 0012501/2014 _ Nacional Minérios S/A/Infração Ambiental, Auto de Infração nº 421/2014; PRO 0000003/2015 - Nacional Minérios, Auto de Infração nº 463/2014; PRO 0016780/2014 _ Companhia Siderúrgica Nacional, Auto de Infração nº 457/2014; PRO 0000005/2015 _ Ferrous Resource do Brasil LTDA, Auto de Infração nº 469/2014. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Neilor Aarão
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/036/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de vacinas para atender paciente do município, Ordem Judicial Nº5000490-782019.8.13.0180, conforme termo de referência, podendo a Diretoria de Suprimentos emitir a Ordem de Serviço. Congonhas, 04 de dezembro de 2019. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.881, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Inclui no calendário oficial do Município o "Agosto Verde" mês de incentivo a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Agosto Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

- § 1º No decorrer do mês de agosto, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:
- I- estimular a participação social das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
 - II- conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
 - III- promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
 - IV- divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
 - V- identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

- § 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:
- I - realização de palestras e eventos sobre o tema;
 - II- divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;



III- realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V- outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a conscientização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a contar de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhas, 3 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/406, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Substituí membros do Conselho Municipal de Juventude de Congonhas – CMJ.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.789, de 23 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO as Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/126/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2018/2020, do Conselho Municipal da Juventude de Congonhas - CMJ, nomeado pela Portaria n.º PMC/319, de 26 de outubro de 2018, instituído pela Lei n.º 2.789, de 23 de abril de 2008:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Titular: Eduardo Marçal Torres Ramos em substituição ao membro Edvânia Maria Ribeiro Silva;

Suplente: Scheila Cardoso Albuquerque em substituição ao membro Murilo Otávio Tôres;

Titular: Ângela Maria Avelar da Silva em substituição ao membro Amilton Luís Fernandes Leite;

Suplente: Rosilene Pereira de Souza Junqueira em substituição ao membro Myrian Aparecida Jerônimo Piedade;

Titular: Liliane Márcia Medeiros Andrade em substituição ao membro Cristiane Aparecida Melo Souza;

Suplente: Anali de Fátima Lobo Santos em substituição ao membro Liliane Márcia Medeiros Andrade;

Titular: Marcos Donald Gonçalves Villegas em substituição ao membro Magnus Fernandes Moreira;

Suplente: Leonardo Meijon Teixeira em substituição ao membro Cláudio Márcio Silva Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/407, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 521/1995.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores Karina Azevedo Neri, Keite Cristina Faria Borba e Ricardo Alexandre Gomes.

Art. 3º A comissão será presidida por Ricardo Alexandre Gomes e terá prazo 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/408, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019



Prorroga prazo da Portaria nº PMC/303, de 11 de setembro de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/10153/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 24 de dezembro de 2019, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/10153/2019, instaurado pela Portaria nº PMC/303, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nº 2291, no dia 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON